

**6ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**

CNPJ: 13.164.086/0001-30

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FINALIDADES.

Art.1º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO, também designada apenas por **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, com sede na Rua Januario Barbosa, 60 – Taquara - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22720-390, inscrito no CNPJ sob nº 13.164.086/0001-30, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com autonomia patrimonial, jurídica, administrativa e financeira em relação aos seus associados, eventuais mantenedores e quaisquer entidades públicas ou privadas, com atuação no âmbito nacional e internacional.

§1º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO é uma organização independente de qualquer vinculação política, filosófica e religiosa, assentada nos princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, e serão regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade e eficiência.

§2º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO, por sua natureza jurídica, não distribui - inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento, entre seus associados, conselheiros, diretores, colaboradores, doadores, mantenedores ou membros, em qualquer hipótese, direta ou indiretamente - bens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido.

Art.2º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO poderá manter filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.



CAPÍTULO II DA FILOSOFIA E MISSÃO

Art.3º. A filosofia do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** está centrada na promoção de saúde, educação, pesquisa científica, inovação tecnológica, desenvolvimento social e direitos humanos, cultura, esporte, à proteção no desenvolvimento ambiental sustentável, com responsabilidade ética e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º. A missão do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** é a de apoiar o poder público e demais instituições no desenvolvimento e implementação de projetos, políticas e programas que promovam a melhoria nas condições de vida e a consolidação dos direitos de cidadania, com geração de valor para a sociedade. Trabalhar com equipes multidisciplinares comprometidas com a qualidade, com a ética e com a valorização profissional e humana na prestação de assistência seja na saúde, educação, desenvolvimento social e direitos humanos, cultura, esporte, meio ambiente, sempre de forma humanizada, visando à restauração do bem-estar físico, psíquico e social, em benefício da comunidade.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES SOCIAIS

Art.5º. Constituem finalidades sociais na saúde, educação, pesquisa científica, inovação tecnológica, desenvolvimento social e direitos humanos, cultura, esporte, meio ambiente do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**:

I - Promover ações e serviços de saúde por intermédio de gestão de unidades básicas e hospitalares, com a implantação de modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, que objetivem a racionalização dos custos e a otimização dos resultados, bem como o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Promover a gestão na implementação e organização da estratégia Saúde da Família e ações de atendimento básico como o de Saúde Bucal, de Diabetes e

Hipertensão, de Alimentação e Nutrição, de Gestão e Estratégia e de Avaliação e Acompanhamento;

III - Promover ações e serviços de saúde mental, contempladas na Política Nacional de Saúde Mental;

IV - Promover programas educativos e de assistência técnica, visando à melhoria das condições de segurança; da higiene e da medicina do trabalho, incluindo todas as atividades integrantes de programas de gestão de saúde;

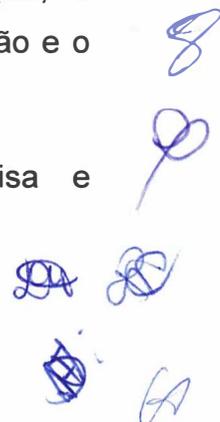
V - Promover outras ações voltadas para o atendimento das demandas oriundas do setor de saúde, não especificadas acima, por meio de estudo e pesquisa, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada;

VI - Incentivar, coordenar e/ou realizar pesquisas, estudos técnicos, planejamento, assessoria e consultoria nas áreas de saúde, educação pesquisa científica, inovação tecnológica, desenvolvimento social e direitos humanos, cultura, esporte, meio ambiente, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, por intermédio de:

a) Criação e/ou manutenção de estabelecimentos da pré-escola, de ensino básico, fundamental, médio, superior ou de pós-graduação e mestrado em consonância com as normas vigentes, visando o estímulo e incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica de forma a permitir o desenvolvimento da educação e da ciência e tecnologia;

b) Realização de cursos sequenciais, da pré-escola ao mestrado, presenciais ou à distância, bem como a promoção de estudos, simpósios, seminários, conferências e outros tipos de eventos, objetivando o desenvolvimento, a formação, o aperfeiçoamento e a especialização de profissionais em geral, e a produção e o conhecimento científico e tecnológico;

c) Desenvolvimento e promoção de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;



d) Estabelecimento de convênios e/ou parcerias com entidade de ensino, públicas e privadas.

VII - Promover, apoiar e assessorar atividades de desenvolvimento social e direitos humanos, em especial de amparo às pessoas carentes, as crianças, os adolescentes, idosos e portadores de deficiência, mediante a prestação de serviços gratuitos, em caráter permanente e sem qualquer espécie de discriminação de clientela;

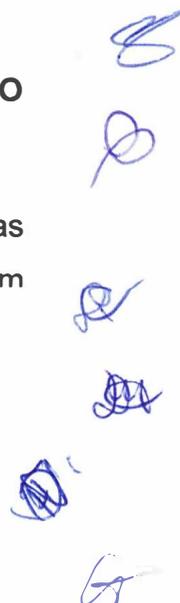
VIII - Promover e incentivar a cultura, através de ações, projetos e programas voltados para a preservação e manutenção de bens e valores culturais, materiais ou imateriais, incluindo o patrimônio histórico, paisagístico, artístico e cultural local, regional e nacional.

IX - Promover e incentivar o esporte e lazer através da gestão de projetos, ações, obras e programas voltados para o incentivo, a manutenção, a divulgação e a ampliação de equipamentos e atividades esportivas e de lazer no âmbito regional e nacional.

X - Promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, bem como o desenvolvimento sustentável compatível com a utilização racional dos recursos naturais, por meio de estudos e pesquisas de tecnologias, consultoria, assessoria e gestão técnica especializada, observada a Política Nacional de Meio Ambiente e sua legislação específica e as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

Art.6º. Para o alcance de suas finalidades sociais, o **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** poderá:

I. Executar diretamente projetos, programas e/ou planos de ações, viabilizadas por meio de doações de recursos materiais e financeiros, e/ou parcerias com organizações públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;



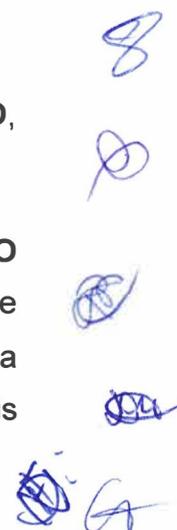
- II. Manter intercâmbio com pessoas e/ou organismos nacionais ou internacionais que promovam o conhecimento dos temas de seu interesse;
- III. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos dos projetos a serem desenvolvidos, para si ou para terceiros;
- IV. Celebrar parcerias, convênios, e outros instrumentos legais ou congêneres, junto a Entes de direito público e privados;
- V. Participar de certames licitatórios de qualquer modalidade;
- VI. Editar e publicar periódicos, livros e materiais audiovisuais, prestando serviços e gerando produtos, cujo resultado da comercialização, inclusive fora do país, será revertido integralmente para manutenção de seus programas;
- VII. Promover campanhas publicitárias, campanhas de arrecadação de fundos e outras atividades de cunho econômico desde que o resultado sirva para o financiamento de suas atividades e finalidades maiores;
- VIII. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art.7º. O quadro social do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** compor-se-á de número ilimitado de associados, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Efetivos - aqueles que ingressaram no **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, posteriormente a sua fundação;
- II. Beneméritos - aqueles que assistiram a ata de fundação do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, assim como as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham contribuído intelectual ou materialmente, de forma relevante, para a concretização das atividades do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, os quais



poderão ou não, contribuir financeiramente e/ou com trabalho voluntário, incluindo aquele que venha a realizar e/ou participar de pesquisas, programas, projetos e estudos ou que venha a ministrar cursos e treinamentos, para a consecução das finalidades do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, com direito a voz nas Assembleias Gerais;

§1º. É garantido a todos os associados o direito à voz, no entanto, a participação em Assembleias Gerais, com direito a voto, restringe-se aos associados da categoria "Efetivos".

§2º. A elegibilidade para o Conselho de Administração e Diretoria Executiva restringe se aos associados "Efetivos".

CAPÍTULO V OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.8º. São direitos de todos os associados do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, quites com suas obrigações estatutárias:

- I.** Participar das Assembleias Gerais do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- II.** Ter acesso às informações sobre as ações e atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- III.** Propor a Diretoria Executiva sugestões e medidas de interesse social e/ou cultural, nos termos deste Estatuto;
- IV.** Divulgar a condição de associado do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- V.** Apresentar novos associados;
- VI.** Retirar-se livremente do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

Art.9º. São deveres dos associados do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**:

- I.** Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II. Acatar e cumprir as decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III. Colaborar para a concretização das finalidades do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

Art.10º. Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art.11º. São requisitos para a admissão de novos Associados:

I. Preenchimento de um formulário próprio fornecido pelo **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

II. Análise e aprovação do cadastro pela Diretoria Executiva.

§1º. Não será admitido como associado, pessoa física ou jurídica que não comprove idoneidade moral, a critério da Diretoria Executiva, não preencha as qualidades necessárias para o desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**.

§2º. A Diretoria Executiva definirá a categoria do associado a ser admitido.

§3º. Serão considerados associados aqueles que solicitarem sua associação e forem apresentados à Assembleia Geral, devendo ser admitidos em votação por maioria simples dos votos.

Art.12º. Constitui motivação para a suspensão do associado:



I. Descumprimento das disposições estatutárias, regimentais, e da legislação vigente;

II. Difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**.

Parágrafo Único. O procedimento para a aplicação de suspensão do associado será instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

Art.13º. Constitui motivação para a exclusão do associado:

I. O pedido formal do associado;

II. Reincidir na conduta de difamar ou caluniar associados e membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, bem como tomar para si responsabilidades atribuídas aos quadros diretivos do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

III. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial o **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** ou conflitante com os seus objetivos;

IV. Reincidir no descumprimento dos dispositivos da legislação vigente, deste Estatuto Social, do Regimento Interno e deliberações do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

V. Utilização do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** para fins de promoção pessoal.

§1º. A exclusão do associado se dará apenas por justa causa, em procedimento instaurado pelo Diretor Executivo, o qual dará ciência ao associado para o oferecimento de defesa, antes de proferir sua decisão.

§2º. Da decisão que decretar a exclusão de associado caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art.14º. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Coordenação Técnica.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.15º. A Assembleia Geral (A.G) é constituída dos associados em pleno gozo dos seus direitos, sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

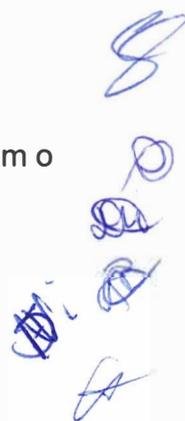
I – Ordinariamente, a cada ano, no início do exercício fiscal, sempre no mês de abril para conhecimento das atividades, quando será apresentado o Programa de Trabalho do ano em curso;

II– Extraordinariamente, quando convocado por um quinto dos associados, para discussão e deliberação de outros assuntos, que não sejam da competência privativa do conselho de Administração.

§ 1º – Para as deliberações será exigido o voto concordante de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.16º. A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias poderá ser feita exclusivamente:

- a) Pelo Diretor-Presidente;
- b) Quando subscrita por pelo menos 1/5 dos associados em situação regular com o Instituto;
- c) Pelo Conselho de Administração.



§ 1º – A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por edital afixado na sede do Instituto, via postal ou eletrônica no endereço dos associados, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

§ 2º – Nas Assembleias Gerais haverá sempre uma lista de presença e será lavrada Ata das deliberações, documento que deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde se encontram registrados o Estatuto social.

§ 3º – O presidente da Assembleia Geral escolherá entre os presentes um associado para secretariar os trabalhos.

§ 4º – O voto do associado é pessoal e indelegável, sendo que o representante do associado pessoa jurídica, deverá apresentar documento que legitime a sua representação.

Art.17º. Conselho de Administração é o órgão de deliberação Superior do Instituto, definido nos termos desse Estatuto Social.

Art. 18º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO tem previsão de participação no Conselho de Administração de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração será composto por membros:

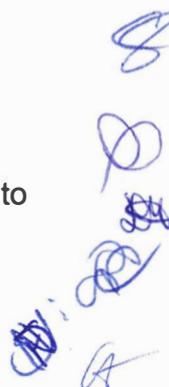
I. Ser composto por:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados do Instituto.

II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;



- III. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, seguindo critérios do presente estatuto;
- IV. O dirigente máximo do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
- V. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- VI. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização social, ressalta a ajuda de custo por reunião da qual participem.
- VII. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria do Instituto devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art.20º. Atribuições normativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- a) Aprovar a proposta de contrato de gestão do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- b) Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- c) Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva, desde que estas decisões sejam referendadas em Assembleia Geral;
- d) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- e) Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria, de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros e desde que tais atos sejam referendados em Assembleia Geral;
- f) Aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, que deverá dispor sobre a estrutura, gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

- g) Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- h) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- i) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

§1º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente e as reuniões extraordinárias convocadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por outros dois membros do Conselho, sendo ambas presididas por seu Presidente.

§2º. A convocação será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por edital afixado na sede do Instituto, via postal ou eletrônica, fazendo sempre constar a ordem do dia de forma específica.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.21º. A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** e será constituído: por Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, assumindo um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 22º – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Orientar a política patrimonial e financeira do Instituto;
- II – Aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- III – Deliberar sobre o Plano de Ação e o Orçamento anual da Entidade e a Política de Recursos Humanos;

- IV – Apresentar ao Conselho de Administração o seu parecer sobre o Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;
- V – Deliberar sobre a alienação de bens e de direitos componentes do imobilizado do Instituto, por proposta do Conselho de Administração;
- VI – Pronunciar-se sobre doações com encargos;
- VII – Elaborar o Regimento Interno do Instituto e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- VIII – Deliberar sobre a associação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- IX – Deliberar sobre a criação e/ou participação do Instituto em outras empresas;
- X – Nomear um representante para atuação junto ao Conselho de Administração;
- XI – Propor ao Conselho de Administração a reforma do presente estatuto;
- XII – Propor ao Conselho de Administração, com base em fato relevante, a exoneração do Presidente;
- XIII – Dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido ao seu exame pelo Diretor Presidente;
- XIV – Examinar ou mandar examinar, por peritos contratados de sua escolha, quando considerar necessário, os livros e registros contábeis do Instituto e os documentos que os instruem;
- XV – Zelar pelo prestígio e a imagem do Instituto, sugerindo medidas que os resguardem e consolidem;
- XVI – Recomendar ao Conselho de Administração a resolução dos casos omissos relativos ao Estatuto e ao Regimento Interno;
- XVII – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho de Administração e Assembleia Geral.

Art.23º. - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, por convocação de seu Diretor Presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º - A Diretoria poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo Diretor Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 24º - Compete ao Diretor Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

II. Participar da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração, na forma deste Estatuto;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Promover a gestão administrativa dos interesses do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, atuar como preposto do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, outorgar poderes "ad judicium et extra" para representação e assistência na justiça, bem como outros necessários a profissionais qualificados para atuar pelo **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** face a órgãos públicos e privados;

V. Celebrar contratos, convênios, acordos e termos de parcerias com instituições nacionais e internacionais visando à consecução dos objetivos do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;

VI. Examinar e assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro os balancetes mensais e balanços;

VII. Assinar balanços financeiros e todos os demais papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria, tesouraria e outros;



- VIII.** Encaminhar à Assembleia Geral, devidamente subscrito, o relatório de atividades anual do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** para apreciação e votação;
- IX.** Assinar em conjunta com Diretor Administrativo Financeiro, cheques, promissórias, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.
- X.** Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XI.** Outorgar poderes, através de instrumento público de procuração, à pessoa de estrita confiança para representar o **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- XII.** Aplicar as penalidades de sua alçada prevista neste Estatuto;
- XIII.** Delegar atribuições aos demais diretores;
- XIV.** Responder em nome do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- XV.** Nomear e demitir os funcionários do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**;
- XVI.** Nomear os coordenadores de programas;
- XVII.** Demais atribuições pertinentes ao cargo.

§ 1º - O Diretor Presidente será indicado e/ou exonerado pelo Conselho de Administração, na forma do art. 20º, inciso IV.

§ 2º - Os atos do Diretor Presidente serão praticados em conjunto com ao menos a assinatura de um dos membros da Diretoria Executiva, com pareceres prévios do Conselho de Administração.

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 25º - Compete ao Diretor Técnico:



- I** – Supervisionar toda a prestação de serviço de saúde desenvolvida pelo Instituto, primando pela excelência da atuação;
- II**- Responsabilizar-se perante aos órgãos de fiscalização das atividades profissionais pelos serviços desenvolvidos pelo Instituto;
- III** – Fomentar tecnicamente o desenvolvimento das atividades institucionais, sobretudo a oferta de conhecimento ao quadro de funcionários através de cursos de formação, especialização, palestras e outros fóruns de debate técnico;
- IV** – Emitir parecer sobre as questões técnicas relacionadas aos serviços prestados pelo Instituto;
- V** – Corroborar, com assinatura de documentos e outros, e responder, técnica e juridicamente, de acordo com a especificidade dos mesmos, pelos atos praticados pela Diretoria Executiva do Instituto;

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art.26º. O **Diretor Administrativo Financeiro** será o Colaborador encarregado da gestão do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**. Se esse cargo for ocupado por um associado, esse terá seus direitos associativos suspensos, até a aprovação das contas, no exercício em que se deu a sua admissão nesse cargo. Terá como competência:

- I** – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II** – Elaborar proposta da estrutura organizacional básica e do Regimento Interno do Instituto;
- III** – Elaborar proposta relativa à Política de Recursos Humanos incluindo sugestão de criação de novos cargos, salários, critérios de admissão de pessoal, bem como a demissão de empregados do Instituto;
- IV** – Elaborar e submeter quaisquer assuntos sujeitos à deliberação da Diretoria ou para atender aos pedidos de informações do Conselho.



V – elaborar e submeter à Diretoria, até o dia 30 de outubro de cada ano, os planos e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

VI – elaborar e submeter à Diretoria, até 28 de fevereiro de cada ano a prestação de contas relativa ao exercício passado, instruída com um Relatório de Atividades e o Balanço Geral, este acompanhado do parecer do Conselho de Administração, para tudo ser encaminhado, após aprovação da Diretoria ao Conselho de Administração;

VII – elaborar e submeter à Diretoria, trimestralmente, o balancete das contas com um relatório sumário de atividades;

VIII – elaborar e submeter à Diretoria, propostas de alterações orçamentárias durante o exercício, com indicação dos motivos, acompanhadas com as alterações dos planos de trabalho;

IX – pagar as contas autorizadas pelo Presidente, salvo pagamento direto ou por representação;

X – apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho de Administração;

XI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII– manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

XIII – Assinar em conjunta com Diretor Presidente, cheques, promissórias, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto.

XIV – Corroborar, com assinatura de documentos e outros, os atos praticados pela Diretoria Executiva do Instituto;

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.27º. O exercício social e fiscal do INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO é anual, coincidindo com o ano civil.



I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto dos Instrumentos Jurídicos que foram firmados por este instituto, conforme previsto em Regulamento Interno ou Ordem Normativa;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§1º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO publicará anualmente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, os relatórios financeiros de execução de contrato de gestão com o Município.

§2º. O INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO publicará anualmente ainda, no sítio eletrônico do INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO - IRF, oriundos dos instrumentos jurídicos firmados com o Estado ou Município onde estiver atuando.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art.28º. O patrimônio do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** será constituído:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;
- II. Bens doados por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com o fim específico de incorporação ao patrimônio ou adquiridos;
- III. Quaisquer outros bens e direitos que lhe sejam transferidos e aceitos.



§ 1º – previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação do Instituto, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

§ 2º. O **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** aplicará, integralmente, suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art.29º. Constituem receitas ordinárias do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**:

I. As subvenções, doações, legados, auxílios e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

II. As receitas operacionais próprias, provenientes de serviços prestados;

III. As dotações orçamentárias conveniadas;

IV. A renda de fins patrimoniais, aplicações financeiras às de suas disponibilidades;

V. A captação própria junto a fundos públicos e/ou privados;

VI. Quaisquer valores de entidades de outras fontes;

VII. Os direitos sobre marcas e patentes, alienações de tecnologia, licenciamento de produtos, de trabalhos conjuntos em parcerias ou cooperação técnica, cumprida as formalidades legais; recursos financeiros provenientes a venda de publicações, edições, audiovisuais e outros bens e serviços produzidos pelo **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**.



Art.30º. Com vistas à preservação e aumento da receita, os recursos disponíveis do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** poderão também ser aplicados da seguinte forma:

I. Na aquisição de bens móveis e imóveis;

II. Em outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º. Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**.

Art.31º. A gestão dos respectivos bens e recursos é de privativa competência do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** observado o disposto neste Estatuto.

Art.32º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** em estabelecimentos oficiais de crédito.

Parágrafo Único: O **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** publicará anualmente no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e relatórios de execução do contrato de gestão.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33º. O exercício financeiro e contábil iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do ano civil.

Art.34º. O orçamento do **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** será uno, anual e compreenderá a estimativa da receita e a discriminação analítica da despesa.

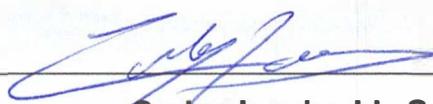
Art.35º. Não é permitido o voto por procuração em todos os fóruns diretivos.

Art.36º. Os empregados contratados pelo **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO** terão seus contratos de trabalhos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais formas legais de contratação trabalhistas.

Art.37º. Os associados admitidos nas categorias fundadores, contribuintes, institucional, honorários, professor e estudante passarão a compor a categoria de associados beneméritos.

Art.38º. Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art.39º. Este Estatuto foi aprovado, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2023, devendo ser registrada em Cartório para que produza os devidos efeitos legais.



Carlos Insabralde Soares

Presidente do Conselho de Administração



Felipe Dias do Nascimento

Diretor Presidente

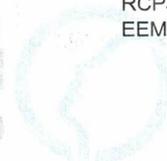


Instituto Realizando o Futuro
CNPJ: 13.164.086/0001-30

Rua Januário Barbosa - 60 - Taquara/RJ Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22.720-389



INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO



Art. 36º. Os empregados contratados pelo INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais formas legais de contratação trabalhistas.

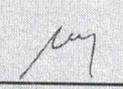
Art. 37º. Os associados admitidos nas categorias fundadoras, contínuas, institucional, honorários, professor e estudantes passarão a compor a categoria de associados beneméritos.

Art. 38º. Toda e qualquer interpretação da aplicação da aplicação dos conceitos e determinações deste Estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pela Assembleia Geral, Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 39º. Este Estatuto foi aprovado, em votação unânime, pela Assembleia Geral em

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO É UMA VIA ADICIONAL DA
AVERBAÇÃO FEITA SOB Nº. PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 093245-272679 - 1º adicional
202305181459494 19/05/2023
Emol: 52,95 Tributo: 20,81 Reemb: 1,05
Selo: EEMN31519 UCX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Canais Inscrição Social
Presidente do Conselho de Administração



Felipe Dias do Nascimento
Diretor Presidente

INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO
CNPJ: 13.104.088/0001-30

Instituto Realizando o Futuro
CNPJ: 13.104.088/0001-30
Estrada dos Três Rios, nº 1.707 Lote 212 - Freguesia - Lacerdopólis
Rio de Janeiro - RJ CEP: 23.750-808